LEI Nº. 2.008/2013

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE RS 12.959,94 (DOZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1° Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.946, de 12 de dezembro de 2012, Orçamento Geral do Município de Anchieta- (SC), mais propriamente no que tange a Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 12.959,94 (doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos),em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução dos Projetos /Atividades:
Projeto/Atividade nº. 10.01.08.0244.0489.2.067 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Programa IGD / SUAS, Modalidade de despesas sob código 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, no valor de até R$ 1.849,94 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), e o Projeto /Atividade 10.01.08.244.0489.1.205 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Serviços Programa IGD / SUAS, Modalidade de despesas sob código. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, no valor de até R$ 11.110,00 (onze mil, cento e dez reais), objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes ao atendimento as despesas de aquisição 01 Câmara Fotográfica Digital, 01 Armário, 01 Impressora, 01 Note Book, 01 Ar condicionado, 01 DVD, 01 microondas, 01 conjunto de estofado, 01 serra tico-tico, 01 televisor para os serviços de Assistência Social de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2° Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à

abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 12.959,94 (doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.0244.0489.2.067 – Administração Geral dos Bens e Serviços do Programa IGD / SUAS,
(....) 3.3.90.00.00.00.00.00.0703 – Aplicações Diretas R$ 1.849,94

08.244.0489.1.205 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Serviços Programa IGD / SUAS
(....) 4.4.90.00.00.00.00.00.0703 – Aplicações Diretas R$ 11.110,00

Total.....R$ 12.959,94

Parágrafo Único: Fica instituída a fonte de Recurso 703 (00.01.0703), Transferências de Recursos do FNAS - IGD/SUAS.

Art. 3º Para o atendimento ao Crédito autorizado, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no exercício de 2013, no valor de até R$ 12.959,94 (doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), atinente a execução orçamentária do Orçamento Geral do Município deste Ente Federado, concernente a nova fonte receitaria sob código 4.1.7.2.1.34.08 – Transferências de Recursos do FNAS - IGD/SUAS, Recurso sob código nº. 0703 – (00.01.0703), Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº. 11.744-7, em conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.946, de 12 de dezembro de 2012, Lei Federal nº. 4.320/64 art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, e demais dispositivos constitucionais e legais em vigência.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1.947, de 12 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.945, de 12 de dezembro de 2012, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em, 13 de setembro de 2013.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 13 de setembro de 2013.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão